

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº.001/2001

Súmula: Referenda o Decreto nº.050/2001, editado pelo Chefe do Executivo do Município de Ventania.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 190, do Regimento Interno, promulga:

Art. 1º - Fica referendado o Decreto nº.050/2001, editado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Ventania, ao mesmo tempo em que designa técnicos para procederem a avaliação do mesmo, prevendo após consubstanciada a desapropriação, direito real de uso condições especificamente determinada, conforme o anexo que segue:

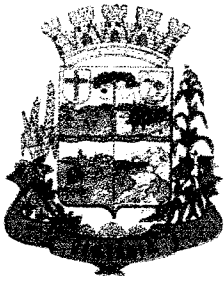
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, EM 16 DE MARÇO DE 2.001.

CÉLIO MARTIN FINTA
Presidente da Câmara

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Primeiro Secretário

PUBLICADO
Jornal FOLHA DA CIDADE
Edição nº. 14
Data 24 / 03 / 01



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 050/2001 - AD REFERENDUM

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com os disposto pelo inciso IX do Art. 67 e inciso I, item "d" do Art. 167, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com disposições do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

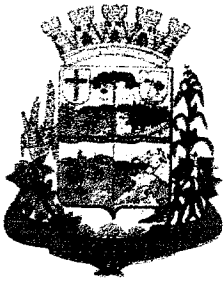
DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, uma área de terreno rural com três alqueires ou 72.600,00m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), integrante de área maior inscrita no INCRA sob nº 3586359-5 e com escritura transcrita no Registro Imobiliário da Comarca sob nº. 15.907 do livro 3-11, de propriedade de JOÃO MARIA OLIVEIRA CASTRO, com as seguintes medidas, características e confrontações:

Ao Norte: 400,00m confrontando com área remanescente de João Maria de Oliveira Castro; Ao Sul: 400,00m, confrontando com os 25,00m da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal; A Leste: 181,50m confrontando com área da Legião da Boa Vontade - LBV; e a Oeste: 181,50m, confrontando com área remanescente de João Maria de Oliveira Castro.

Art. 2º - Ficam designados os Srs. **LUCIANO SEVERO ALVES**, Engenheiro Civil - CREA 25.030/D, **CÍCERO DE SÁ MORAES**, topógrafo e **FRANK CINATRA BUENO**, para procederem à avaliação do referido imóvel, tendo como observador a Vereadora **MARIZA DAS GRAÇAS GONÇALVES SABATOWITCH**.

Art. 3º - Uma vez consubstanciada a desapropriação, será o direito real de uso não remunerado do imóvel concedido administrativamente em favor da empresa **INDÚSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA**, gravado com a condição de intransferível, pelo prazo de dez anos, com a finalidade específica de nele ser erigido



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

empreendimento industrial voltado ao ramo de beneficiamento de madeiras.

Art. 4º - A concessão será considerada perempta caso a concessionária, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da outorga da concessão, não iniciar a construção a que se destina, ou se a obra não for concluída dentro de 6 (seis) meses a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo.

Parágrafo único – A destinação poderá ser modificada com prévia anuência do Município, desde que vinculada a atividade econômica lícita e consentânea com os bons costumes.

Art. 5º - Cumpridas as condições estabelecidas e vencido o prazo referido no art. 3º, o imóvel passará a pertencer em definitivo à concessionária ou a seus sucessores sem cláusula de retrocessão.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão à conta da dotação 11.62.3461-009 constante do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2.001.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal FOLHA DA CIDADE
Edição nº 14
Data 24 / 03 / 01.